UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Gabinete do Reitor

Edital 630/2017 – Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP

(Atualizado em 25 de agosto de 2017)

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de seleção para concessão de Bolsa Mérito do **Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP.**

1. Nº de Bolsas	315 bolsas no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), sendo, no mínimo, 50% destinadas exclusivamente a alunos que participam ou participaram de projeto de Iniciação Científica (IC) ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI), conforme Resolução CoPq-7.236. A distribuição das bolsas é apresentada no Anexo I do presente edital.
2. Para concorrer à Bolsa	O estudante de graduação deve ter sido aprovado e indicado para intercâmbio por meio de **seleção** pela Unidade USP de origem ou por edital da AUCANI. Sobre critérios e oferecimento de VAGAS para intercâmbio, requisito para participação neste edital, o candidato deverá consultar a CRInt/CCInt da Unidade de origem.
3. Instituição de Ensino de destino	Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras, **exceto aquelas localizadas nos domínios da América Latina e do Caribe, da Espanha e de Portugal e as que tenham origens nessas regiões (possuam *campus/campi* além-fronteiras)** Deve ter cooperação internacional formalizada, vigente e que estabeleça o intercâmbio de graduandos (verificação através do Sistema MercúrioWeb – e-Convênio): • com interveniência geral da USP (seleção EXCLUSIVAMENTE através de Editais AUCANI) ou • com interveniência da Unidade USP de origem do estudante (Seleção pela Unidade USP – consultar CRInt/CCInt).
4. Período do intercâmbio	Período: de 90 a 180 dias (Bolsa recebida em parcela única e sem oferecimento de valor complementar, mesmo em caso de prorrogação de intercâmbio). Início: entre 10/07/2017 e 31/12/2017 Para efeito de pagamento do benefício: • Independentemente do período total do intercâmbio, será considerado, no máximo, o período letivo oficial da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira correspondente ao semestre acadêmico USP a ser apoiado pela bolsa. • A bolsa não contempla períodos de curso de idioma, "recuperação" e/ou disciplinas anuais.

Tabela 1

DAS ETAPAS DO PROCESSO

- Inscrições online via Sistema Mundus – **EXCLUSIVAMENTE PELA CRINT/CCINT DA UNIDADE USP** (vide item 2.);
- Seleção (vide item 3.);
- Entrega da documentação original pelos candidatos selecionados neste processo seletivo (vide item 4.);
- Pagamento da Bolsa (vide item 6.);
- Prestação de Contas (vide itens 7 e 8);
- Análise da Prestação de Contas e Devolução da Bolsa, caso se aplique (vide item 9.).

1. DOS REQUISITOS GERAIS

1.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital.

1.2 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente quando da data limite para inscrições, aos seguintes requisitos:

1.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil.

1.2.2. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP nos termos do art. 73 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990) e não ter dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da inscrição (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição).

1.2.3. Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles acumulados em vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.

1.2.4. Ter Média Normalizada igual ou superior a 5,0.

1.2.5. Comprovar o nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela Instituição Ensino Superior (IES) estrangeira.

1.2.6. Ter sido aprovado para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior, durante o 2º semestre de 2017, por intermédio de processo seletivo conduzido pela Unidade USP de origem do estudante ou pela AUCANI, bem como possuir:

1.2.6.1 Comprovante de seleção para vaga intercâmbio, podendo ser, alternativamente:

1.2.6.1.1 Documento emitido pela CRInt/CCInt da Unidade USP de origem do estudante atestando a seleção e indicação à vaga; **ou**

1.2.6.1.2 Resultado de edital da AUCANI do qual conste entre os classificados/aprovados/selecionados.

1.2.6.2 Se e somente se concorrente à vagas vinculadas a projeto de Iniciação Científica (IC) ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI), nos termos da Resolução CoPq-7.236):

1.2.6.2.1 Registro de IC ou ITI no sistema **Atena.**

1.2.6.2.2 Se e somente se o candidato atualmente for beneficiário de bolsa de pesquisa outorgada por qualquer agência de fomento nacional, será vedada a concomitância de vigência da bolsa (bolsa de IC, por exemplo) e do período de intercâmbio proposto, devendo o estudante iniciar a mobilidade apenas após o término do programa de IC ou ITI.

1.2.7. Comprometer-se, alternativamente, a:

1.2.7.1 Matricular-se no número mínimo de 3 (três) DISCIPLINAS a serem obrigatoriamente indicadas no ato da inscrição; **ou**

1.2.7.2 Cumprir o mínimo de horas de PESQUISA (conforme Resolução CoPq-7.236) proporcional ao tempo de permanência na IES estrangeira. Para candidatar-se para desenvolvimento de pesquisa no exterior, o estudante obrigatoriamente dever estar registrado no *sistema Atena* conforme Resolução CoPq-7.236.

1.2.8. Não ter concluído nenhum intercâmbio acadêmico em IES estrangeira. No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste Edital, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior (concorrendo ao benefício para PRORROGAÇÃO de intercâmbio):

1.2.8.1 A prorrogação de intercâmbio deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb;

1.2.8.2 A solicitação de prorrogação de intercâmbio deverá ser devidamente formalizada e submetida por escrito ao setor responsável pela concessão da vaga de intercâmbio para o período inicial de mobilidade (CRInt/CCInt Local ou AUCANI) com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização.

1.2.9. Não ter desenvolvido atividade em instituição estrangeira com Auxílios/Bolsas de Programas de Mobilidade (Bolsas Mérito Acadêmico USP, Empreendedorismo USP, Santander, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Aliança Acadêmica, Erasmus etc).

1.2.10. Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de publicação em Edital Retificado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O estudante interessado deverá consultar a CRInt/CCInt local sobre os critérios e procedimentos para inscrição. A inscrição implicará conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas de **20 de março até as 12h00 do dia 27 de março de 2017**, exclusivamente pela Unidade USP, por intermédio do Sistema Mundus (*Procedimento no Mundus para conclusão: registro da situação* ***Deferido*** ou ***Lista de Espera – ver item 3.4***).

2.3. À inscrição online do Sistema Mundus, a CRInt/CCInt da Unidade USP de origem do estudante deverá anexar:

2.3.1 Comprovante de indicação para intercâmbio:

2.3.1.1 Se candidato a realização de intercâmbio com vaga concedida pela AUCANI: cópia do Resultado de Edital apresentando identificação do estudante (pré-) selecionado (em caso de alunos em prorrogação, apresentar Resultado do Edital referente à seleção para período anterior de mobilidade e cópia da formalização do pedido de sua extensão, junto aos documentos solicitados no item 2.3.1.2 - IX).

2.3.1.2 Se candidato a realização de intercâmbio com vaga concedida pela Unidade USP de origem: comprovante de indicação para intercâmbio, emitido pela CRInt/CCInt da Unidade USP, **com ciência e concordância pela Comissão de Graduação (CG) da Unidade de origem do estudante (Resolução CoG Nº 4605)**, apresentando as seguintes informações do candidato:

i. Nome completo do estudante indicado.
ii. Período do intercâmbio.
iii. IES estrangeira de destino (nome completo).
iv. Nº do Convênio Acadêmico da Unidade USP (prevendo realização de intercâmbio de estudantes de graduação).
v. Vigência do convênio.
vi. Média NORMALIZADA do candidato (apresentando 04 casas decimais).
vii. Nº de reprovações (RN, RA, RF) em disciplinas obrigatórias que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição.
viii. Nº de semestres concluídos no curso (vínculo) atual, no momento da inscrição (vide item 1.2.3.)
ix. Alternativamente: Nomes de, no mínimo, 3 (três) disciplinas que o candidato cursará durante o intercâmbio, sendo também obrigatória a apresentação de suas **EMENTAS** *Procedimento no Mundus por parte da CRInt/CCInt: Comprovante de Indicação e Ementas em arquivo único.* **ou** Tema e carga horária de ATIVIDADES DE PESQUISA (conforme Resolução CoPq-7.236) a ser desenvolvida no exterior, sendo também obrigatória a apresentação de **PROGRAMA DE ATIVIDADES,** em português, conforme **roteiro** disponibilizado pela AUCANI (avalizado pelo orientador da pesquisa na USP e com ciência e concordância da Comissão de Graduação (CG) da unidade USP de origem), **Carta-convite** do orientador da pesquisa na IES estrangeira, contendo assinatura do emissor e datas de início e término do intercâmbio. *Procedimento no Mundus por parte da CRInt/CCInt: Comprovante de Indicação, Carta Convite e Programa de atividades em arquivo único.*
x. Idioma, identificação do comprovante e nível de proficiência apresentados para o processo seletivo da Unidade USP.
xi. **IC ou ITI** (preenchimento apenas para as vagas vinculadas à Iniciação Científica (IC) ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI)): datas de início e término, nome do orientador, Departamento USP onde desenvolve pesquisa e órgão de fomento, se bolsista.

Tabela 2

2.4. O estudante receberá, via e-mail, aviso automático de confirmação de inscrição. Em caso de não recebimento da mensagem de confirmação ou inconsistências apresentadas em sua candidatura, o aluno deverá consultar a CRInt/CCInt da Unidade USP de origem dentro do prazo previsto para inscrição.

2.5. Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir o conteúdo integral a que se propõem.

2.6. As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras. Qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará em exclusão do candidato do processo seletivo, a qualquer momento, e os dados apresentados no comprovante de indicação para intercâmbio farão parte da Prestação de Contas referente à bolsa oferecida através deste edital.

2.7. Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho em papel previamente impresso para tal fim, sendo vedada a apresentação de documentos com assinaturas inseridas eletronicamente, alterações, edições, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s).

2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.9. A AUCANI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item 2.3 deste edital, posteriormente à data-limite.

2.11. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

3. DA SELEÇÃO

3.1. As Unidades de Ensino deverão estabelecer critérios que priorizem o desempenho acadêmico dos candidatos.

3.2. A seleção e a classificação serão realizadas pela Unidade de Ensino dos estudantes, inclusive quando selecionados para vaga de intercâmbio por meio de edital da AUCANI, segundo critérios próprios e considerando a pertinência e a factibilidade do Contrato de Estudos/Programa de Atividades apresentado, além dos requisitos expostos no presente edital (ver item 1).

3.3. A Unidade deverá indicar, através de cadastro e deferimento no sistema Mundus, os estudantes selecionados conforme o número de bolsas pré-estabelecido no Anexo I do presente edital.

3.4. Caso o número de indicações validadas pela AUCANI seja inferior ao total de bolsas destinadas a cada Unidade USP ou caso haja **desistências**, todos os candidatos **inicialmente** cadastrados (no sistema Mundus) pelas CRInts/CCInts na situação em ***Lista de Espera*** serão indistintamente realocados em uma Lista Única e serão contemplados com eventuais bolsas remanescentes, considerando-se:

3.4.1 Prioritariamente estudantes de todas as Unidades USP vinculados a programas de IC ou ITI (conforme Resolução CoPq-7.236), classificados em ordem decrescente da Média Normalizada até a quarta casa decimal, sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema JúpiterWeb quando da realização da classificação);

3.4.2 Após o oferecimento de bolsas remanescentes para estudantes vinculados a programas de IC ou ITI, caso o número de selecionados permaneça inferior ao total de bolsas oferecidas através deste edital, os benefícios remanescentes serão ofertados aos demais estudantes indicados no sistema Mundus e não contemplados, os quais serão classificados em ordem decrescente da Média Normalizada até a quarta casa decimal, sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema JúpiterWeb quando da realização da classificação).

3.5 A AUCANI validará e publicará o Resultado.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O candidato cujo nome estiver relacionado no **Resultado** vinculado à bolsa de intercâmbio receberá e-mail automático para anexar sua Carta de Aceite no sistema Mundus e deverá solicitar:

4.1.1. à CRInt/CCInt da unidade USP de origem que registre seu intercâmbio – gerar Mobilidade no sistema Mundus.
4.1.2. ao Serviço de Graduação da unidade USP de origem que registre sua conta bancária no Sistema JúpiterWeb, conforme item 6 deste edital.
4.1.3. caso seja bolsista (IC, ITI etc), agendar o término do vínculo junto ao órgão de fomento.

4.2 Tendo:

4.2.1 **Carta de Aceite** emitida pela IES estrangeira registrada pelo aluno no sistema Mundus (carta assinada pelo emissor e apresentando datas de início e término do intercâmbio),

4.2.2 **Mobilidade** registrada no sistema Mundus pela CRInt/CCInt da unidade de origem e

4.2.3 **Conta Bancária** registrada pelo Serviço de Graduação da unidade no Sistema JúpiterWeb,

o estudante aprovado neste edital receberá, a partir de **26 de junho de 2017**, via e-mail institucional da USP, o Termo de Outorga da bolsa.

4.3 Tendo recebido o Termo de Outorga, o estudante estará automaticamente convocado a comparecer ao local determinado no item 4.5. deste edital, dentro do prazo estipulado no cronograma, para entrega do seguinte documento:

4.3.1 Termo de Outorga - 2 vias originais assinadas pelo estudante.

4.4. A entrega do Termo de Outorga assinado pelo estudante caracteriza que o interessado está ciente e concorda com os dados apresentados no documento. Assim, não haverá possibilidade de alterações em quaisquer informações apresentadas, incluindo alteração de instituição de destino, período da mobilidade e/ou valor da bolsa.

4.5. A documentação constante do item 4.3. deverá ser entregue na CRInt/CCInt da Unidade USP de origem. Caso o estudante não possa comparecer para a entrega, as duas vias originais assinadas do documento deverão ser postadas para o destino indicado neste item.

4.6. Ficará a cargo da CRInt/CCInt local encaminhar à AUCANI o documento referido no item 4.3.1.

4.7. O candidato indicado poderá ser representado por terceiro(s) quando da entrega da documentação mediante apresentação por escrito de autorização nominal simples, devidamente datada e assinada por si.

4.8 Após o recebimento da documentação constante do item 4.3.1 já assinada pelo outorgado, o outorgante assinará as duas vias do documento, das quais uma será devolvida ao estudante após 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do Termo na AUCANI.

4.9 Caso necessite do Termo de Outorga para obtenção do VISTO, o candidato indicado deverá agendar atendimento para tal finalidade apenas em período posterior ao previsto para emissão (ver item 4.2), assinatura (ver item 4.8) e devolução (ver item 4.8) do documento. NÃO SERÃO EMITIDOS DOCUMENTOS NÃO PREVISTOS EM EDITAL.

5. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DA BOLSA:

5.1. Período do intercâmbio: **2º semestre de 2017, com início entre 10/07/2017 e 31/12/2017 e duração entre 90 e 180 dias.** Em casos excepcionais o estudante poderá solicitar prorrogação do intercâmbio, sem concessão da bolsa prevista na *Tabela 1* para o novo período solicitado.

5.2. O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo nesse período acarretará a perda do direito de usufruir da bolsa e dos benefícios vinculados à mesma.

5.3 A partir da data em que é aprovado para receber a Bolsa, o estudante indicado não mais estará apto a participar de outro processo seletivo (Bolsa USP, programas do Santander Universidades, CsF etc) gerenciado pela AUCANI para recebimento de benefício para o mesmo período de intercâmbio.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os bolsistas deverão possuir, impreterivelmente, conta corrente no Banco do Brasil, em qualquer agência do país, e figurar como titular.

6.2 Deverão solicitar ao Serviço de Graduação (Seção de Alunos) de sua unidade USP de origem que providencie o cadastro da conta bancária no Sistema JúpiterWeb.

6.3 O aluno que não possuir conta no Banco do Brasil e/ou não solicitar o cadastro no JúpiterWeb, não terá seu pagamento concretizado.

6.4 O pagamento estará condicionado à assinatura, em duas vias, do Termo de Outorga e envio pelas CRInts/CCInts à AUCANI.

6.5 O pagamento será creditado, em parcela única, nas contas dos selecionados (do Banco do Brasil e previamente cadastradas pelas Unidades USP), em reais, conforme item 10.2.

6.6. A entrega tardia da documentação completa resultará na retenção do valor (ver item 4). A eventual não entrega das duas vias do Termo de Outorga resultará na perda total do benefício.

6.7 A USP não permite pagamentos de 02 (duas) ou mais bolsas cujos períodos de vigência sejam concomitantes (exceto nos casos de auxílio permanência, moradia, alimentação e congêneres). Assim, caso o aluno selecionado já receba uma bolsa pela USP, deverá consultar o órgão de fomento para agendamento do término do recebimento do benefício.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - Início de intercâmbio

7.1 O aluno deverá comprovar em **até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio**, conforme previsto no Termo de Outorga, a apresentação de cópia do seguinte documento por meio do Sistema Mundus:

7.1.1 **Certificado de Chegada** (modelo será disponibilizado após o pagamento da bolsa), apresentando dados do período do intercâmbio e, no mínimo, 3 (três) disciplinas relacionadas ao seu curso de origem a serem cursadas na instituição de destino ou, alternativamente, carga horária semanal de desenvolvimento de pesquisa, devidamente assinada e carimbada pela instituição de destino. O documento não poderá ser alterado após 30 dias do início oficial do intercâmbio, consideradas as datas apresentadas no Termo de Outorga. ATENÇÃO: caso exista alteração das disciplinas constantes no Comprovante de Indicação (inscrição), o Certificado de Chegada deverá apresentar todas as disciplinas que serão cursadas no exterior, com nova **ciência e concordância pela Comissão de Graduação (CG) da Unidade USP de origem do estudante, e, ainda, deverá ser respeitado o prazo apresentando no item 7.1 do presente edital.**

7.2 **C**aso o estudante tenha iniciado o intercâmbio antes de 11/09/2017, a Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada em **até 30 (trinta) dias após o pagamento da bolsa**.

7.3 A entrega tardia da documentação completa (ver item 7.1.1) resultará na devolução do valor. A eventual não-entrega dos documentos resultará na perda total do benefício.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Término de intercâmbio

8.1 O aluno deverá apresentar a prestação de contas dos benefícios concedidos pelo Programa de Bolsas USP no prazo de **90 (noventa) dias após o término do intercâmbio**, conforme data prevista no Termo de Outorga.

8.2 A prestação de contas consistirá na apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser carregados no Sistema Mundus:

8.2.1. **Relatório** elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior (modelo será disponibilizado após a validação da Prestação de Contas Parcial pela Unidade USP de origem do bolsista), validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio (quem assinou o Contrato de Estudos/Programa de Atividades ou seu suplente).

8.2.2. **Histórico Escolar**, fornecido pela Instituição de destino, apresentando as notas obtidas nas disciplinas cursadas no exterior **ou Avaliação das Atividades de Pesquisa** pelo tutor na instituição de destino (apresentando assinatura e carimbo do docente), incluindo a carga horária cumprida.

9. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA BOLSA

9.1 A Prestação de Contas será analisada considerando-se os seguintes itens:

9.1.1. Entrega de todos os documentos (ver item 7.1) dentro do prazo estabelecido.

9.1.2. Análise de aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou Avaliação das Atividades de Pesquisa ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP. O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos ou avaliação satisfatória e cumprimento mínimo de 70% da carga horária de Atividades de Pesquisa, conforme apresentado no Certificado de Chegada.

9.2 A Devolução parcial ou total do auxílio será cobrada do aluno nos seguintes casos:

9.2.1. Aprovação inferior a 65% do número total dos créditos apresentados no Certificado de Chegada **ou** avaliação insatisfatória e/ou cumprimento da carga horária de Atividades de Pesquisa inferior a 70%: deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, o valor da Bolsa proporcional aos créditos propostos e não cumpridos, podendo chegar ao seu valor total.

9.2.2. Desistência antes ou durante o intercâmbio: deverá ser **devolvido** aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 dias após o comunicado de desistência pelo aluno ou, no máximo, 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, o valor total da Bolsa.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

10.1. Processo Seletivo

De **20 de março** até as 12h00 do dia **27 de março** de 2017	Período de inscrições online Mundus (pela UNIDADE USP)
29 de março de 2017, após 18h00	Divulgação de confirmação prévia de candidatura
31 de março de 2017	Divulgação do **Resultado**

10.2. Pagamentos serão efetuados nas seguintes datas:

De 11 de setembro a 06 de outubro de 2017	Pagamento a estudantes cujo ***Termo de Outorga*** **assinado** tenha sido recebido pela AUCANI e de acordo com cronograma de pagamento estabelecido pela Unidade USP de origem do estudante.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do recebimento do benefício, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

11.2. O não atendimento às condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação a qualquer tempo.

11.3. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.

11.4. Não caberá recurso após publicação do Resultado.

11.5. Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado.

11.6. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP.

11.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb por intermédio do Serviço de Graduação (Seção de Alunos) de sua unidade para viabilizar os contatos necessários.

11.8. A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes aos processos de seleção e de concessão de bolsa, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus.

11.10. Em caso de dúvida, o estudante deverá consultar o FAQ.

11.11. O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.

12. DA CONFIRMAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1 Candidaturas aceitas:

Unidade	Nº USP
EACH	7973030
EACH	8924210
ECA	7613879
ECA	7999053
ECA	8604978
ECA	8948822
ECA	8948930
ECA	8949416
ECA	9066852
ECA	9304669
ECA	9306421
EEFE	8947244
EEFERP	8909644
EEFERP	8910048
EEFERP	9266066
EEL	8509057
EEL	8915512
EERP	4289473
EERP	4337903
EERP	8547849
EERP	9309806
EERP	9309827
EESC	5563216
EESC	7573941
EESC	8124458
EESC	8910500
EESC	8941637

EESC	8954808
EESC	8955070
EESC	8955132
EESC	8955521
EESC	8955577
EESC	8955664
EESC	8955876
EESC	8956032
EESC	8956129
EESC	8956140
EESC	8956522
EESC	8957944
EESC	8958181
EESC	9012671
EESC	9311351
EESC	9311406
EESC	9312237
EESC	9312290
EESC	9312460
EESC	9312578
EESC	9312623
EESC	9312881
EESC	9313270
EESC	9314538
EESC	9314563
EESC	9314584
EESC	9368848
EP	4453517
EP	7547969
EP	7625625
EP	8507250
EP	8537452
EP	8583106
EP	8585842
EP	8585950
EP	8587027
EP	8588202
EP	8988084
EP	8988914
EP	8989130
EP	8989411
EP	8989895
EP	8991690
EP	8991773
EP	8991842
EP	8992332
EP	8992590
EP	8992801
EP	8993094
EP	8993393
EP	8993733
EP	8994199
EP	8994626
EP	8995183
EP	9017471
EP	9042810
EP	9345363
EP	9345770
EP	9351395
EP	9373931
ESALQ	4533691
ESALQ	8968237
ESALQ	8968644
ESALQ	8969134
ESALQ	8969482
ESALQ	8970011
ESALQ	9324727
ESALQ	9324835
FAU	7624263
FD	3686791
FD	8140710
FD	8911522
FD	8996191
FD	8996823
FD	8997000
FD	8997682
FD	8997741
FD	8998825
FD	9352163
FD	9353293
FD	9353803
FD	9354568
FD	9354613
FD	9354620
FD	9354929
FDRP	8911971
FDRP	8912040
FDRP	8912203
FDRP	8912245
FDRP	9001932
FE	5166213
FE	8937844
FE	8938463
FEARP	4754822
FEARP	6782028
FEARP	7695836

FEARP	7987626
FEARP	8084426
FEARP	8521211
FEARP	8925545
FEARP	8926098
FEARP	8926380
FEARP	8926397
FEARP	8926546
FEARP	8926907
FEARP	8927015
FEARP	8927082
FEARP	8927119
FEARP	9005700
FEARP	9281460
FEARP	9281797
FEARP	9281932
FEARP	9282586
FEARP	9283312
FFCLRP	8527026
FFCLRP	8528841
FFCLRP	8934966
FFCLRP	8935095
FFLCH	4192580
FFLCH	4582327
FFLCH	7215732
FFLCH	7560940
FFLCH	8023000
FFLCH	8032355
FFLCH	8567737
FFLCH	8569656
FFLCH	8570860
FFLCH	8570961
FFLCH	8571364
FFLCH	8573202
FFLCH	8574801
FFLCH	8576230
FFLCH	8629812
FFLCH	8973143
FFLCH	8974439
FFLCH	8974742
FFLCH	8975058
FFLCH	8975920
FFLCH	8976059
FFLCH	8977001
FFLCH	8978541
FFLCH	8978840
FFLCH	8979091
FFLCH	8981031
FFLCH	9015292
FFLCH	9042125
FFLCH	9169982
FFLCH	9332125
FFLCH	9333683
FFLCH	9334916
FFLCH	9372180
FMVZ	8565892
FO	7552318
FOB	9367357
FOB	9367361
FORP	8935585
FZEA	7704842
FZEA	8524670
FZEA	8525772
FZEA	8625130
FZEA	8669842
FZEA	8929275
FZEA	8929615
FZEA	8930051
IAU	8503026
IAU	8503346
IAU	8909370
IQ	9296309
IQ	9296654
IRI	8510657
IRI	8915697
IRI	8915929
IRI	8915982
IRI	8916083

12.2 Candidaturas não aceitas:

UNIDADE	Nº USP	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
EP	7980942	Não atende ao item 1.2.2
EP	8588007	Não atende ao item 1.2.9
EP	8588219	Não atende ao item 1.2.9
EP	9017439	Não atende ao item 1.2.2
FD	8995307	Não atende ao item 1.2.4
FFLCH	9338372	Edital 604, item 10.4
FO	8546601	Não atende ao item 1.2.4
FO	8547001	Não atende ao item 1.2.4
IB	8068866	Não atende ao item 1.2.4
IQ	9297015	Não atende ao item 1.2.2

12.3 Candidaturas não apresentadas nas listas acima aguardam ajustes pela Unidade USP de origem do estudante. Em caso de dúvida, os interessados deverão consultar a CRInt/CCInt da Unidade USP.

12.3.1 Os ajustes necessários são apresentados no sistema Mundus (*Alterar*).

12.3.2 Ajustes e deferimentos deverão ser concluídos até as 12h00 do dia 31 de março de 2017.

13. DO RESULTADO

13.1 O estudante aprovado receberá, a partir de **26 de junho de 2017**, via e-mail institucional da USP, o Termo de Outorga da bolsa (ver itens **4.2**, **4.9** e *check list* apresentado no **Anexo II** deste edital).

13.2 O pagamento da bolsa seguirá o cronograma apresentado no item 10 deste edital.

13.3 Aprovados:

UNIDADE	Nº USP
EACH	7973030
EACH	8924210
ECA	7613879
ECA	7999053
ECA	8604978
ECA	8948822
ECA	8948930
ECA	8949416
ECA	9066852
ECA	9304669
ECA	9306421
EEFE	8947244
EEFERP	8909644
EEFERP	8910048
EEFERP	9266066
EEL	8509057
EEL	8915512
EERP	4289473
EERP	4337903
EERP	8547849
EERP	9309806
EERP	9309827
EESC	5563216
EESC	7573941
EESC	8124458
EESC	8910500
EESC	8941637
EESC	8954808
EESC	8955070
EESC	8955132
EESC	8955521
EESC	8955577
EESC	8955664
EESC	8955876
EESC	8956032
EESC	8956129
EESC	8956140
EESC	8956522
EESC	8957944
EESC	8958181
EESC	9012671
EESC	9311351
EESC	9311406
EESC	9312237
EESC	9312290
EESC	9312460
EESC	9312578
EESC	9312623
EESC	9312881
EESC	9313270
EESC	9314538
EESC	9314563
EESC	9314584
EESC	9368848
EP	4453517
EP	7547969
EP	7625625
EP	8507250
EP	8537452
EP	8583106
EP	8585842
EP	8585950
EP	8587027
EP	8588202
EP	8988084
EP	8988914
EP	8989130
EP	8989411
EP	8989895
EP	8991690
EP	8991773
EP	8991842

EP	8992332
EP	8992590
EP	8992801
EP	8993094
EP	8993393
EP	8993733
EP	8994199
EP	8994626
EP	8995183
EP	9017471
EP	9042810
EP	9345363
EP	9345770
EP	9351395
EP	9373931
ESALQ	4533691
ESALQ	8562176
ESALQ	8968237
ESALQ	8968644
ESALQ	8969134
ESALQ	8969482
ESALQ	8970011
ESALQ	9324727
ESALQ	9324752
ESALQ	9324835
FAU	7590707
FAU	7624263
FAU	8960761
FAU	8960952
FAU	8961101
FAU	8961230
FAU	8961320
FAU	8961362
FAU	8961550
FAU	8961592
FAU	8961716
FAU	8961790
FCFRP	8526835
FCFRP	8526877
FD	3686791
FD	8140710
FD	8911522
FD	8913628
FD	8996020
FD	8996191
FD	8996823
FD	8997000
FD	8997682
FD	8997741
FD	8998825
FD	9351871
FD	9352163
FD	9353293
FD	9353532
FD	9353803
FD	9354568
FD	9354613
FD	9354620
FD	9354867
FD	9354929
FDRP	8911971
FDRP	8912040
FDRP	8912203
FDRP	8912245
FDRP	9001932
FE	5166213
FE	8937844
FE	8938463
FEA	4172236
FEA	4723960
FEA	7168111
FEA	7670835
FEA	8560427
FEA	8560601
FEA	8964636
FEA	8965255
FEA	8965554
FEA	8965575
FEA	8965766
FEA	9319641
FEA	9320229
FEA	9320894
FEA	9321220
FEA	9322152
FEA	9322750
FEA	9369811
FEA	9369982
FEARP	4754822
FEARP	6782028
FEARP	7695836
FEARP	7987626
FEARP	8084426
FEARP	8521211
FEARP	8925545
FEARP	8926098
FEARP	8926380

FEARP	8926397
FEARP	8926546
FEARP	8926696
FEARP	8926907
FEARP	8927015
FEARP	8927082
FEARP	8927119
FEARP	9005700
FEARP	9281460
FEARP	9281797
FEARP	9281932
FEARP	9282586
FEARP	9283312
FFCLRP	8527026
FFCLRP	8528841
FFCLRP	8931938
FFCLRP	8934966
FFCLRP	8935095
FFLCH	1128004
FFLCH	4192580
FFLCH	4582327
FFLCH	7215732
FFLCH	7560940
FFLCH	8023000
FFLCH	8032355
FFLCH	8556676
FFLCH	8567737
FFLCH	8569656
FFLCH	8570860
FFLCH	8570961
FFLCH	8571364
FFLCH	8573202
FFLCH	8574801
FFLCH	8576230
FFLCH	8629812
FFLCH	8647458
FFLCH	8973143
FFLCH	8974439
FFLCH	8974742
FFLCH	8975058
FFLCH	8975920
FFLCH	8976059
FFLCH	8977001
FFLCH	8978541
FFLCH	8978840
FFLCH	8979091
FFLCH	8979855
FFLCH	8981031
FFLCH	8981931
FFLCH	9015292
FFLCH	9015973
FFLCH	9042125
FFLCH	9169982
FFLCH	9332125
FFLCH	9333683
FFLCH	9334916
FFLCH	9372180
FMVZ	8565892
FO	7552318
FOB	9367357
FOB	9367361
FORP	8935585
FZEA	7704842
FZEA	8524670
FZEA	8525772
FZEA	8625130
FZEA	8669842
FZEA	8929275
FZEA	8929615
FZEA	8930051
IAU	8503026
IAU	8503346
IAU	8909370
IME	9298020
IME	9298041
IME	9298079
IME	9298145
IME	9298207
IME	9298340
IQ	9296309
IQ	9296654
IRI	8510657
IRI	8915697
IRI	8915929
IRI	8915982
IRI	8916083

14. DAS DESISTÊNCIAS

Nº USP	Unidade
3686791	FD
9314584	EESC
9311351	EESC
9312578	EESC
8625130	FZEA
8524670	FZEA
8510657	IRI
9312460	EESC
8509057	EEL
8993393	EP
8507250	EP

ANEXO I

Cota por Unidade USP

Unidade	Bolsas / Unidade*		
	Obrigatoriamente para alunos vinculados a programa de **IC ou ITI**	Alunos vinculados ou não a programa de IC ou ITI	**TOTAL**
EACH	12	11	**23**
ECA	6	5	**11**
EE	1	1	**2**
EEFE	1	1	**2**
EEFERP	1	1	**2**
EEL	6	5	**11**
EERP	2	1	**3**
EESC	7	7	**14**
EESC/ICMC	1	1	**2**
EP	15	14	**29**
ESALQ	5	5	**10**
FAU	4	4	**8**
FCF	3	2	**5**
FCFRP	1	1	**2**
FD	6	6	**12**
FDRP	1	1	**2**
FE	3	2	**5**
FEA	8	8	**16**
FEARP	4	4	**8**
FFCLRP	5	4	**9**
FFCLRP/FMRP	1	1	**2**
FFLCH	25	25	**50**
FM	4	4	**8**
FMRP	4	3	**7**
FMVZ	1	1	**2**
FO	2	2	**4**
FOB	1	1	**2**
FORP	1	1	**2**
FSP	2	1	**3**
FZEA	4	4	**8**
IAG	1	1	**2**
IAU	1	1	**2**
IB	2	2	**4**
ICB	1	1	**2**
ICMC	3	3	**6**
IF	3	3	**6**
IFSC	1	1	**2**
IFSC/IQSC/ICMC	1	1	**2**
IG	1	1	**2**
IME	5	4	**9**
IO	1	1	**2**
IP	1	1	**2**
IQ	2	2	**4**
IQSC	1	1	**2**
IRI	1	1	**2**
PRG	1	1	**2**
	163	152	**315**

*Cota proporcional ao número de estudantes matriculados por Unidade USP (mínimo 2 bolsas por Unidade)- Fonte: Sistema Júpiter - 13.01.2017 - Organização: SVAGESI - DGK - 13.01.2017

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Gabinete do Reitor

ANEXO II

CHECK LIST

As etapas são cumpridas sequencialmente.

Etapa	Período	Item do Edital que detalha a etapa	Atuação	
1. Inscrições	---	1 e 2	**Unidade USP** registra **inscrição** online através do sistema Mundus.	☑
2. Confirmação prévia de candidaturas	---	1 e 2	**AUCANI publica a lista de candidaturas aceitas.**	☑
3. Resultado	---	3	**AUCANI** publica **Resultado**.	☑
4. Carta de Aceite	---	4	Envio automático de link para upload de cópia da **Carta de Aceite** no sistema Mundus.	☑
	Até setembro de 2017	4	**Aluno** faz upload de cópia da **Carta de Aceite** no sistema Mundus.	☑
5. Termo de Outorga	Até setembro de 2017	4	**AUCANI** emite **Termo de Outorga** para alunos que já tenham atendido ao disposto no item 5 deste edital.	☑
		4	**Aluno** entrega **Termo de Outorga** na CRInt/CCInt da Unidade USP.	☑
6. Pagamento	De 11 de setembro a 06 de outubro de 2017, de acordo com cronograma interno da Unidade USP.	6	**Unidade USP** efetua o **pagamento** da bolsa para estudantes em situação "Termo de Outorga entregue" (Unidade: nomes serão apresentados no sistema Juno a partir de 01/09/2017).	☐
7. Prestação de Contas Parcial (Certificado de Chegada)	Até 06 de outubro de 2017	7	Envio automático de link com modelo do **Certificado de Chegada** para estudantes que já receberam a bolsa.	☐
	Até 30 dias após o início do intercâmbio*	7	**Aluno** faz upload de cópia do **Certificado de Chegada**.	☐
	Até 30 dias após o envio do Certificado de Chegada pelo estudante	7	**Unidade USP** valida ou invalida o Certificado de Chegada – **Prestação de Contas Parcial**.	☐
8. Relatório	Até 60 dias após o início do intercâmbio*	8	Envio automático de link para modelo do **Relatório** para estudantes Prestação de Contas Parcial validada pela Unidade USP.	☐
9. Prestação de Contas	Até 90 dias após o término do intercâmbio*	8	**Aluno** faz upload de **Relatório e Histórico Escolar/ Avaliação de Atividades de Pesquisa** emitido(a) pela IES estrangeira.	☐
	Até 120 dias após o término do intercâmbio*	9	**Unidade USP** valida a **Prestação de Contas**, concluindo o processo, ou invalida a Prestação de Contas, solicita restituição de valor determinado aos cofres da USP e faz upload do comprovante de restituição.	☐

*Início e término do intercâmbio de acordo com as datas apresentadas no Termo de Outorga.